



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1676 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar verbas para a Associação de Bairro do Congonhal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar para a associação de bairro do Congonhal, através de seu presidente, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. – Os repasses serão para ajuda de custo para a Associação.

Art. 3º. – O repasse será de parcela única.

Art. 4º. – A dotação orçamentária para o repasse será do orçamento vigente.

Art. 5º. Os repasses serão através de empenho, na pessoa do Presidente da Associação.

Art. 6º. O repasse somente poderá ser efetuado mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de junho de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete